PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano XXI | Edição 2464 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 13
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 52
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 54
Poder Legislativo 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Mauricio Mariano de Souza	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito	Despesas de pequenos valores	R$800,00
Mauricio Mariano de Souza	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito	Despesas de viagens	R$400,00

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 131, de 6 de novembro de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 307 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Secretário Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Luiz Antonio Paolillo Crescenzo, matrícula nº 10158, do cargo público de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 308 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Agente Político para exercer de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4.337/2023, de 11 de julho de 2023, Alfredo Pereira de Figueiredo Junior, matrícula n° 10168, para exercer, de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 309 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede gratificação de função à servidora que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 11005/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, à servidora Camila de Queiroz Ribeiro Esperança, matrícula n° 8874, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 15% (quinze por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 310 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede gratificação de função à servidora que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo

Administrativo de nº 08435/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor João Roberto Tiozzo, matrícula n° 9305, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 00587/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 080/2026 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes (PMAUAV), conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, o presente parecer tem por objetivo relatar os procedimentos e resultados pertinentes ao supramencionado Pregão Eletrônico, conduzido por este pregoeiro nomeado pela Portaria nº 105/2024, sob a forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis. A partir disso, informo-lhe que no dia 21 de setembro de 2026, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 05 (cinco) proponentes. Logo após a realização da etapa de lances sob o critério de menor preço global, a empresa classificada em primeiro lugar na licitação, Sociedade Agrícola Souza e Cardozo Serviços LTDA, foi convocada a apresentar seus respectivos documentos de habilitação e a proposta final ajustada, sendo submetida à avaliação de habilitação. A referida empresa foi considerada aprovada por este pregoeiro na avaliação dos documentos de habilitação e na aferição dos documentos de qualificação técnica providenciada pela Secretaria requerente, por isso, restou declarada vencedora do certame. A partir disso, a recorrente Arboran Atividades Paisagísticas e Meio Ambiente LTDA, manifestou sua intenção de recurso e impetrou recurso tempestivamente. Por sua vez, a Sociedade Agrícola Souza e Cardozo Serviços LTDA, apresentou suas contrarrazões. Saliento que as peças recursais foram expostas à apreciação e manifestação técnica da Secretaria requerente do presente procedimento licitatório, foi submetido ao julgamento providenciado por este pregoeiro e não obstante, à decisão da autoridade competente. Neste intento, saliento que o recurso não obteve acolhimento, por isso, a decisão de declarar a empresa Sociedade Agrícola Souza e Cardozo Serviços LTDA exarada ainda na sessão foi ratificada. Desta forma, declaro que a empresa **Sociedade Agrícola Souza e Cardozo Serviços LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **54.341.981/0001-60**, devidamente habilitada, é a vencedora da licitação na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes (PMAUAV).	R$ 82.900,00	R$ 82.900,00

Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável**, Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal** no intento do despacho decisório pela **adjudicação** a favor da empresa habilitada e **homologação** da licitação. Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2026.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 00587/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 080/2026 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes (PMAUAV), conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **adjudico** o objeto da licitação a favor da empresa **Sociedade Agrícola Souza e Cardozo Serviços LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º **54.341.981/0001-60**, a vencedora do certame na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	01	UN.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes (PMAUAV).	R$ 82.900,00	R$ 82.900,00

Desta forma, observando as cautelas legais que **homologo** o resultado do certame e **autorizo** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 05 de novembro de 2026.

Walter Luis Tozzi de Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 01413/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 106/2026 – **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso contínuo solicitados em processos administrativos, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhores licitantes, informo-lhes que conforme exigido no item 6.7 do instrumento convocatório, foi solicitado a Secretaria Municipal de Saúde a análise técnica dos documentos de qualificação técnica das empresas classificadas em primeiro lugar no certame, bem como das suas respectivas propostas. Neste sentido passo a relatar a respectiva análise:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICADO	AVALIAÇÃO
1	Acido Tioctico (Thioctacid®) 600 Mg	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
2	Algestrona Acetofenida + Estradiol Enantato 150mg + 10mg/Ml	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
3	Aripiprazol 1mg/Ml - 150 Ml	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
4	Benfotiamina (Milgamma®) 150 Mg	**Fracassado**	
5	Buprenorfina 20mg - Adesivo Transdérmico	Aglon Comércio e Representações LTDA	**Aprovado.**
6	Canabidiol 34,36 Mg/Ml - Ml Thc < 0,2% Mtc Organico - 30 Ml	710 CBD LTDA	**Aprovado.**
7	Colestiramina Anidra 4 G (Questran Light)	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
8	Dimesilato De Lisdexanfetamina 50mg - Comprimido	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
9	Dimesilato De Lisdexanfetamina 40mg/Ml - 50ml Frasco	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
10	Escitalopram 20mg/Ml Frasco 15ml	H H Cavalaro LTDA	**Aprovado.**
11	Flunitrazepam 2mg - Comprimido	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
12	Formoterol/Fluticasona 12/250mcg 60 Cápsulas + Inalador	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
13	Hidroxiureia 500 Mg	**Fracassado**	
14	Lubrificante Ocular - 10 Ml Cloreto De Cálcio Diidratado; Cloreto De Magnésio Hexaidratado; Purite® (Complexo De Oxicloro) Como Conservante E Água Purificada.	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
15	Pioglitazona 15mg	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
16	Salmeterol, Xinafoato + Fluticasona, Propionato 50mcg/250mcg Suspensão Aerossol Para Inalação - 120 Doses	**Fracassado**	
17	Tamoxifeno 10mg Comprimido Revestido	**Fracassado**	
18	Timomodulina 20mg/5ml - Frasco 120ml	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
19	Valereato De Estradiol 2mg - Comprimido	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**
20	Fremanezumabe 225mg - Seringa Preenchida 1,5ml	Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA	**Aprovado.**
21	Buprenorfina 5mg - Adesivo	Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA	**Aprovado.**

Diante do exposto, informo que a sessão pública *on-line* será retomada no **dia 12 de novembro de 2026, às 09 horas e 30 minutos**, na plataforma on-line BBMNet, para as deliberações pertinentes.

Publique-se.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

Julio César

PREGOEIRO

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01153/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 022/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, revitalização e adequação da acessibilidade na Biblioteca Municipal Carlos Ferreira, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 01/12/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01014/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 126/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais impressos para atender a rede básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 24/11/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01414/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 127/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, botijões P13 e P45, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:**

25/11/2026 às 09h00. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 10 de novembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01488/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 128/2026 - **Objeto:** Aquisição de uniformes de gala completos destinados aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Amparo, SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 03/12/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 10 de novembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00901/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 104/2026 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos destinados ao atendimento de pacientes com foco na Atenção Primária, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 27/11/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 11/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 10 de novembro de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (COM AMOSTRA) PARA ATENDER TODA A REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **Cirúrgica Custom Care LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.968.717/0001-98, **Cirúrgica Oeste Paulista LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.222.496/0001-12, **Cirúrgica São José LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.309.074/0001-04, **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.418.191/0001-95, **Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 56.081.482/0001-06, **Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.826.631/0001-22, **Meytech LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.023.056/0001-65, **Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.707.978/0001-37, **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.888.187/0001-72, **Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.118.264/0001-93, **RMP Distribuidora LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.960.220/0001-06, **Soma SP Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.847.630/0001-10, **Supermed Comércio e Importação de Produtos Médicos E Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.206.099/0004-41, **Talker Representação Comercial LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.248.295/0001-88, **Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.515.679/0001-69, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo de Compra nº 01968/2025.

Cirúrgica Custom Care LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	10000	UN	Campo cirurgico fenestrado 50x50cm estéril	Blue Care	R$ 2,350	R$ 23.500,00
66	850	FR	Repelente de insetos adulto frasco spray 200ml	Repelmax	R$ 13,260	R$ 11.271,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.771,00**	

Cirúrgica Oeste Paulista LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	25000	UN	Agulha descartável 25/8 sem dispositivo de segurança	Injex	R$ 0,069	R$ 1.725,00
16	20000	UN	Agulha descartável 25x6 s/ dispositivo de segurança	Medix/ Solidor/ Labor	R$ 0,075	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.225,00**	

Cirúrgica São José LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	25000	UN	Agulha descartável 25x7 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,219	R$ 5.475,00
09	24000	UN	Agulha descartável 30/8 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,229	R$ 5.496,00
13	15000	UN	Agulha descartável 25/8 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,219	R$ 3.285,00
22	8000	PT	Avental descartável manga longa 40grt (pacote c/ 10 unidades)	Fortclean	R$ 25,340	R$ 202.720,00
44	5000	PCT	Escova endocervical descartável; estéril; para coleta de material do canal endocervical, composto de haste plástica cilindrica e cerdas de nylon pacotes com 100 unidades.	Cral	R$ 30,600	R$ 153.000,00
50	13000	UN	Espéculo vaginal tamanho: medio, modelo: collin, sem lubrificante, com trava tipo rosca, estéril, uso único, individual.	Cral	R$ 1,342	R$ 17.446,00
72	26000	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha bico luer lock	SR	R$ 0,230	R$ 5.980,00
73	17000	UN	Clorexidina aquosa 0,2% frasco 1 litro	SR	R$ 0,340	R$ 5.780,00
74	20000	UN	Seringa descartável 20ml sem agulha	SR	R$ 0,340	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 405.982,00**	

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	30000	UN	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 0,7 mm	Medix	R$ 0,240	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.200,00**	

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20000	UN	Agulha descartável 13x4,5 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,230	R$ 4.600,00
03	20000	UN	Agulha descartável 20x5,5 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,230	R$ 4.600,00
07	24000	UN	Agulha descartável 30/7 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,230	R$ 5.520,00
15	19000	UN	Agulha descartável 25x6 c/ dispositivo de segurança	SR	R$ 0,230	R$ 4.370,00
59	350000	UN	Máscara cirúrgica tripla descartável	SP Protection	R$ 0,088	R$ 30.800,00

75	72000	UN	Seringa descartável 3ml sem agulha	SR	R$ 0,110	R$ 7.920,00
76	30000	UN	Seringa descartável 5ml sem agulha , bico slip	SR	R$ 0,110	R$ 3.300,00
77	30000	UN	Seringa descartável 3ml sem agulha bico slip	SR	R$ 0,110	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL						

Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	18000	UN	Agulha descartável 13x4,5 s/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,070	R$ 1.260,00
04	22000	UN	Agulha descartável 20x5,5 s/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,070	R$ 1.540,00
08	30000	UN	Agulha descartável 30/7 sem dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,070	R$ 2.100,00
10	22000	UN	Agulha descartável 30/8 sem dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,070	R$ 1.540,00
12	24000	UN	Agulha descartável 40/12 s/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,70	R$ 16.800,00
17	3000	UN	Algodão hidrófilo em rolo 500g	Nathy	R$ 11,290	R$ 33.870,00
31	6000	UN	Cateter intravenoso periférico nº 24g	M2Life	R$ 0,630	R$ 3.780,00
51	13000	UN	Fita cirurgica micropore 2,5cm x 10m	Ciex	R$ 1,710	R$ 22.230,00
55	6500	PAR	Luva cirurgica esteril 6,5 par, latex natural, comprimento minimo 28cm, lubrificada com po bioabsorvivel, atoxica, descartável, anatomica, antiderrapante, embalagem, conforme norma abnt com abertura asséptica	Becare	R$ 1,130	R$ 7.345,00
56	7500	PAR	Luva cirurgica esteril 7,0 par, latex natural, comprimento minimo 28cm, lubrificada com po bioabsorvivel, atoxica, descartável, anatomica, antiderrapante, embalagem, conforme norma abnt com abertura asséptica	Becare	R$ 1,130	R$ 8.475,00
57	7500	PAR	Luva cirurgica esteril 7,5 par, latex natural, comprimento minimo 28cm, lubrificada com po bioabsorvivel, atoxica, descartável, anatomica, antiderrapante, embalagem, conforme norma abnt com abertura asséptica	Becare	R$ 1,130	R$ 8.475,00
58	6500	PAR	Luva cirurgica esteril 8,0	Becare	R$ 1,130	R$ 7.345,00

			par, latex natural, comprimento minimo 28cm, lubrificada com po bioabsorvivel, atoxica, descartável, anatomica, antiderrapante, embalagem, conforme norma abnt com abertura asséptica			
67	11000	UN	Scalp 19g c/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,300	R$ 3.300,00
68	11000	UN	Scalp 21g c/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,300	R$ 3.300,00
69	11000	UN	Scalp 23g c/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,300	R$ 3.300,00
70	11000	UN	Scalp 25g c/ dispositivo de segurança	Medix	R$ 0,300	R$ 3.300,00
71	30000	UN	Seringa descartável 10ml sem agulha - bico slip	SR	R$ 0,240	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 120.040,00**	

Meytech LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	2000	UN	Protetor solar 120 grs. Fator 30	Gold Pharma	R$ 9,410	R$ 18.820,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.820,00**	

Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	15000	UN	Dispositivo para incontinência urinária nº5	Uritex	R$ 0,980	R$ 14.700,00
41	15000	UN	Dispositivo para incontinência urinária nº6	Uritex	R$ 0,980	R$ 14.700,00
45	1500	ROL	Esparadrapo, impermeável, algodão, cerca de 10 cm x 4,5 m, hipoalergênico.	Ciex	R$ 7,980	R$ 11.970,00
52	3500	RL	Gaze de rayon 7,5 x 5 (rolo)	Medi House	R$ 4,690	R$ 16.415,00
VALOR TOTAL					**R$ 57.785,00**	

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	10000	PCT	Avental descartável ginecológico frontal pacote c/ 10 un	Goldmed	R$ 18,990	R$ 189.900,00
83	2000	PCT	Touca descartável hospitalar (pacote c/100 un) - enfermagem	Anadona	R$ 3,590	R$ 7.180,00
VALOR TOTAL					**R$ 197.080,00**	

Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	25000	UN	Equipo macro gotas estéril	Injex	R$ 0,710	R$ 17.750,00
79	20000	UN	Seringa hipodermica de uso único 3 ml	Injex	R$ 0,250	R$ 5.000,00
80	15000	UN	Seringa hipodérmica, uso único, estéril com capacidade para 05 ml	Injex	R$ 0,300	R$ 4.500,00
81	20000	UN	Seringa hipodérmica, uso único, estéril com capacidade para 10 ml	Injex	R$ 0,400	R$ 8.000,00
82	20000	UN	Seringa hipodérmica, uso único, estéril com capacidade para 20 ml	Injex	R$ 0,500	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.250,00**	

RMP Distribuidora LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	50000	UN	Bocal para espirometria - descartável	Proarlife	R$ 0,570	R$ 28.500,00
47	6000	UN	Espéculo com fibra óptica vaginal descartável tamanho médio;	Kolplast	R$ 4,440	R$ 26.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.140,00**	

Soma SP Produtos Hospitalares LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	400	UN	Cânula endotraqueal (intubação) nº 7 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 1.100,00
34	350	UN	Cânula endotraqueal (intubação) nº 7,5 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 962,50
35	350	UN	Cânula endotraqueal (intubação) nº 8,0 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 962,50
36	400	UN	Cânula endotraqueal nº 5,0 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 1.100,00
37	350	UN	Cânula endotraqueal nº 6,0 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 962,50
38	300	UN	Cânula endotraqueal nº 6,5 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 825,00
39	350	UN	Cânula endotraqueal nº 8,5 com balão	Medix	R$ 2,750	R$ 962,50
VALOR TOTAL					**R$ 6.875,00**	

Supermed Comércio e Importação de Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	24000	PCT	Compressa de gaze hidrófila não estéril (pacote c/ 500 unidades)	Amed	R$ 19,90	R$ 477.600,00

60	800	UN	Papel grau cirúrgico 10 cm para esterilização, com filme polímero multilaminado, para esterilização de formaldeído, rolo com termosselante, com indicador químico.	Zelara	R$ 29,130	R$ 23.304,00
61	750	UN	Papel grau cirúrgico 15 cm para esterilização, com filme polímero multilaminado, para esterilização de formaldeído, rolo com termosselante, com indicador químico.	Zelara	R$ 44,650	R$ 33.487,50
62	750	UN	Papel grau cirúrgico 20 cm para esterilização, com filme polímero multilaminado, para esterilização de formaldeído, rolo com termosselante, com indicador químico.	Zelara	R$ 59,500	R$ 44.625,00
63	400	UN	Papel grau cirúrgico 5 cm para esterilização, com filme polímero multilaminado, para esterilização de formaldeído, rolo com termosselante, com indicador químico.	Zelara	R$ 14,900	R$ 5.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 584.976,50**	

Talker Representação Comercial LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	100	UN	Aparelho de pressão arterial digital	G-Tech	R$ 111,61	R$ 11.161,00
28	5000	UN	Cateter intravenoso periférico nº 18g	M2Life	R$ 0,619	R$ 3.095,00
29	4500	UN	Cateter intravenoso periférico nº 20g	M2Life	R$ 0,619	R$ 2.785,50
30	6000	UN	Cateter intravenoso periférico nº 22g	M2Life	R$ 0,619	R$ 3.714,00
43	8500	UN	Equipo para alimentação enteral em sistema aberto	M2life	R$ 0,819	R$ 6.961,50
VALOR TOTAL					**R$ 27.717,00**	

Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar LTDA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	17000	DZ	Atadura de crepom 08 cm com 13 fios/cm pacote com 12 unidades	Tetrafarm	R$ 3,360	R$ 57.120,00
20	17000	DZ	Atadura de crepom 15 cm com 13 fios/cm pacote com 12 unidades	Tetrafarm	R$ 6,300	R$ 107.100,00

27	10000	UN	Campo operatório estéril tam 25x 28 (embalagem com 2 unidades)	Tetrafarm	R$ 2,300	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 187.220,00**	

Prazo de entrega: As entregas serão parciais conforme necessidade da secretaria solicitante. O prazo para as entregas será de 15 (quinze) dias após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Saúde, situado na rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – Amparo/SP, das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de Segunda a Sexta Feira.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SAÚDE
SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL SOBRE FEBRE MACULOSA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 2 (duas) pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a impressão e a entrega de material gráfico institucional de orientação e educação em saúde sobre a Febre Maculosa Brasileira, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

A publicidade administrativa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o caráter educativo, informativo ou de orientação social das campanhas públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar 2 (duas) empresas patrocinadoras, cada qual responsável por uma cota de 20.000 (vinte mil) panfletos, totalizando 40.000 (quarenta mil) exemplares de material gráfico institucional sobre a prevenção da Febre Maculosa Brasileira.

1.2. O patrocínio será realizado mediante fornecimento gratuito do material gráfico ao Município, sem repasse de recursos públicos, pagamento, reembolso ou indenização às empresas patrocinadoras.

1.3. Cada empresa selecionada deverá participar, conjuntamente com a outra patrocinadora, da contratação de empresa gráfica para:

I – produção dos 40.000 panfletos;

II – impressão de 20.000 exemplares correspondentes à sua cota;

III – impressão dos 20.000 exemplares correspondentes à cota da outra patrocinadora;

IV – observância integral da arte final fornecida pelo Município; e

V – entrega da totalidade do material na Prefeitura de Amparo, no local definido neste Edital.

1.4. A contratação da empresa gráfica não precisará ser realizada com empresa estabelecida no Município de Amparo. As patrocinadoras poderão contratar gráfica de qualquer localidade, inclusive de outro Município, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, o prazo, a qualidade e as demais condições deste Edital.

1.5. A contratação conjunta da gráfica será obrigatória para assegurar a uniformidade do material, especialmente quanto ao papel, formato, cores, acabamento, conteúdo e padrão de impressão.

1.6. O Município será responsável pela elaboração da arte, pela aprovação da versão final e pela distribuição dos materiais à população, não cabendo às patrocinadoras modificar, revisar ou alterar o conteúdo institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa decorre da necessidade de intensificação das ações de comunicação de risco e educação em saúde relacionadas à Febre Maculosa Brasileira no Município de Amparo, considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 7.374, de 23 de outubro de 2026, e as deliberações adotadas na reunião multissetorial realizada em 9 de novembro de 2026.

2.2. A distribuição dos panfletos tem por finalidade ampliar o acesso da população a informações oficiais sobre prevenção, sinais e sintomas, exposição a áreas de risco e necessidade de procura imediata por atendimento médico.
2.3. O chamamento busca viabilizar a produção do material sem utilização de recursos financeiros municipais destinados à impressão, assegurando publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência e critérios objetivos de seleção.
2.4. A pesquisa mercadológica realizada pelo Município estimou que o custo total da impressão, caso contratada diretamente na cidade de Amparo, seria com uma média de aproximadamente R$ 5.683,33 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a R$ 2.841,66 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por cota de 20.000 exemplares.
2.5. O valor indicado possui natureza exclusivamente referencial e não constitui preço mínimo, remuneração, contraprestação financeira ou obrigação de contratação de gráfica localizada em Amparo. As patrocinadoras poderão buscar propostas mais vantajosas em qualquer localidade, desde que mantenham a contratação conjunta e atendam às especificações do Edital.

3. DA QUANTIDADE E DAS COTAS DE PATROCÍNIO
3.1. Serão selecionadas 2 (duas) empresas, distribuídas nas seguintes cotas:

Cota	**Quantidade**	**Patrocinadora**
Cota 1	20.000 panfletos	Empresa selecionada 1
Cota 2	20.000 panfletos	Empresa selecionada 2
Total	**40.000 panfletos**	**2 patrocinadoras**

3.2. Cada empresa selecionada será responsável pelo patrocínio de uma cota de 20.000 exemplares, sem prejuízo da obrigação conjunta de contratação da gráfica e de coordenação da produção integral do material.
3.3. Não será admitida a seleção de apenas uma empresa para execução das duas cotas, salvo se o procedimento for declarado deserto ou fracassado quanto à segunda cota e a Administração, mediante decisão motivada, entender juridicamente possível a adoção de providência diversa.
3.4. A participação será considerada conjunta quanto à contratação da gráfica, mas cada patrocinadora responderá integralmente pela respectiva cota de 20.000 exemplares e solidariamente pelos atos relacionados à contratação conjunta, à uniformidade da produção e à entrega integral do material, na forma do instrumento de formalização.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL
4.1. Os panfletos deverão observar as seguintes especificações:
I – formato final de 15 cm x 21 cm;
II – impressão 4x4 cores, frente e verso;
III – papel couchê, gramatura de 120 g/m²;
IV – preparação com fotolitos, quando tecnicamente necessários ao processo de impressão adotado;
V – corte regular e acabamento adequado;
VI – impressão uniforme e sem falhas, manchas, borrões, desalinhamentos ou deformações; e
VII – acondicionamento apropriado para transporte e preservação.

4.2. A arte gráfica será elaborada pela Secretaria Municipal de Comunicação, com validação do conteúdo pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3. A versão final da arte será encaminhada às patrocinadoras ou diretamente à gráfica contratada conjuntamente, conforme definição do Município.
4.4. As patrocinadoras e a gráfica não poderão modificar textos, imagens, cores, logomarcas institucionais, informações técnicas, disposição dos elementos ou qualquer outro componente da arte final.
4.5. Eventual necessidade técnica de adequação do arquivo deverá ser previamente submetida ao Município e somente poderá ser realizada após autorização expressa da Secretaria Municipal de Comunicação.

5. DA INSERÇÃO DAS LOGOMARCAS
5.1. Cada empresa selecionada deverá encaminhar ao Município sua logomarca em arquivo digital adequado para aplicação gráfica, preferencialmente em formato vetorial ou em resolução compatível com impressão profissional.
5.2. As logomarcas serão inseridas exclusivamente no verso do material gráfico, em espaço definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e dentro dos limites da arte final institucional.
5.3. A Prefeitura de Amparo será responsável pela composição, posicionamento, proporção, dimensão e versão final da arte, assegurando a uniformidade visual do material.
5.4. As patrocinadoras não poderão exigir alteração da arte, ampliação do espaço de sua logomarca, inserção de slogan, mensagem comercial, endereço, telefone, código promocional, produto, preço ou qualquer outro elemento publicitário.
5.5. A inserção da logomarca terá caráter exclusivo de reconhecimento institucional do patrocínio, não constituindo endosso, recomendação, certificação ou aprovação, pelo Município, dos produtos ou serviços das patrocinadoras.
5.6. É vedada a utilização do material para promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes políticos, partidos ou candidatos, bem como para propaganda eleitoral ou publicidade comercial incompatível com a finalidade educativa da campanha.
5.7. A autorização de uso da logomarca será limitada à aplicação no material objeto deste Edital, não implicando cessão geral de direitos, autorização de uso permanente da marca municipal ou associação irrestrita entre o Município e a patrocinadora.

6. DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA EMPRESA GRÁFICA
6.1. As duas patrocinadoras selecionadas deverão contratar conjuntamente uma única empresa gráfica para a produção integral dos 40.000 panfletos.
6.2. A gráfica poderá estar estabelecida em qualquer Município ou Estado, não havendo obrigação de contratação de empresa sediada em Amparo.
6.3. A escolha da gráfica será de responsabilidade das patrocinadoras, que poderão realizar cotações e contratar o fornecedor que oferecer condições técnicas, prazo e preço mais vantajosos.
6.4. A liberdade de escolha da gráfica não autoriza:
I – contratação separada de gráficas distintas para cada cota;
II – produção em padrões gráficos diferentes;
III – alteração das especificações técnicas;
IV – substituição da arte final;

V – entrega parcial sem autorização do Município; ou
VI – transferência da responsabilidade de coordenação da produção ao Município.
6.5. As patrocinadoras deverão apresentar ao Município, antes do início da impressão, a identificação da gráfica contratada e documento que demonstre a contratação conjunta ou a assunção conjunta das obrigações de produção e entrega.
6.6. O Município não participará da contratação da gráfica, não será parte do contrato privado celebrado pelas patrocinadoras e não responderá por pagamentos, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, comerciais ou civis decorrentes dessa contratação.
6.7. As patrocinadoras permanecerão responsáveis perante o Município pela entrega integral e adequada dos 40.000 panfletos, ainda que a gráfica contratada descumpra suas obrigações.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1. A totalidade dos 40.000 panfletos deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento de formalização do patrocínio ou da autorização formal para início da impressão, conforme o evento que ocorrer por último.
7.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Amparo -** Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Amparo/SP – CEP 13900-400.
7.3. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pelo Município, mediante conferência da quantidade, integridade, qualidade e conformidade do material com a arte final aprovada.
7.4. O material que apresentar defeito, divergência ou desconformidade deverá ser substituído pelas patrocinadoras, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas previstas neste Edital.
7.5. A distribuição dos panfletos à população será realizada exclusivamente pelo Município, segundo o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Poderão participar pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que comprovem capacidade para assumir as obrigações previstas neste Edital.
8.2. Não poderão participar:
I – pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar ou participar de procedimentos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
II – pessoas jurídicas em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese juridicamente admitida mediante comprovação de capacidade econômica;
III – pessoas jurídicas cujas atividades, produtos, serviços ou marcas sejam incompatíveis com a finalidade educativa e de saúde pública da campanha;
IV – pessoas jurídicas que tenham relação de parentesco, vínculo societário ou outra situação de conflito de interesses com agentes públicos responsáveis pela condução do chamamento, nos casos vedados pela legislação aplicável; e
V – pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências do Edital.
8.3. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos, em cópia simples ou por meio eletrônico verificável, sem prejuízo da apresentação de original ou cópia autenticada quando solicitada:

I – ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;

II – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante que assinará a proposta e o instrumento de formalização;

V – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

VII – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – declaração de inexistência de impedimento para participar do chamamento;

XI – declaração de que não promoverá alterações na arte ou no conteúdo do material;

XII – declaração de que contratará conjuntamente com a outra patrocinadora uma única empresa gráfica; e

XIII – declaração de responsabilidade pela entrega da respectiva cota e pela execução conjunta da produção integral.

9.2. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta e permanecer regulares até a assinatura do instrumento de formalização, quando exigível.

9.3. A ausência de certidão ou a existência de irregularidade não sanável poderá resultar na inabilitação da interessada, observado o regime jurídico aplicável e as regras deste Edital.

9.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria acompanhar originalmente a proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II e conter:

I – razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – identificação do representante legal;

III – declaração de interesse na Cota 1 ou na Cota 2;

IV – declaração de compromisso de patrocinar 20.000 exemplares;

V – declaração de compromisso de contratar conjuntamente a gráfica com a outra patrocinadora selecionada;

VI – declaração de ciência de que o Município elaborará a arte e a versão final;

VII – declaração de que a logomarca será inserida somente no verso, no espaço definido pelo Município;

VIII – declaração de que não haverá pagamento ou reembolso pelo Município; e

IX – indicação de endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais.

10.2. A empresa poderá indicar preferência pela Cota 1 ou Cota 2, mas a Administração poderá distribuir as cotas entre as selecionadas de forma objetiva, especialmente quando houver número superior de interessadas habilitadas.
10.3. Não será admitida proposta que condicione o patrocínio a:
I – pagamento pelo Município;
II – contratação de gráfica específica pelo Município;
III – utilização obrigatória de gráfica sediada em Amparo;
IV – alteração da arte, do texto ou do conteúdo institucional;
V – ampliação do espaço de sua logomarca; ou
VI – qualquer forma de exclusividade comercial ou divulgação publicitária não prevista neste Edital.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
11.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia **13 de novembro de 2026, às 23h59**, exclusivamente por meio do **Portal Cidadão do Município**, em formato PDF, conforme segue:
Acessar o link https://grp.amparo.gov.br/portaldocidadao
Identificar-se com a conta Gov.br (pode ser da empresa ou do procurador / representante).
Clicar em abertura de processo de protocolo
Selecionar a categoria : SMS – Vigilância Sanitária
Selecionar a classificação: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SAÚDE
Anexar a documentação solicitada, após clicar em gravar o processo
11.2. A sessão de abertura ocorrerá no dia **16 de novembro de 2026, às 09 h**, no endereço **Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP**, conforme indicação constante no Aviso de Chamamento.
11.3. Serão registradas em ata as empresas participantes, os documentos apresentados, as ocorrências, as decisões e o resultado da sessão.
11.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e suspender a sessão para análise da documentação, mediante registro em ata.

12. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO
12.1. Serão selecionadas 2 (duas) empresas habilitadas, cada qual para uma cota de 20.000 exemplares.
12.2. A seleção observará, sucessivamente:
I – a apresentação tempestiva da documentação;
II – a habilitação jurídica e a representação válida;
III – a regularidade fiscal e trabalhista;
IV – a compatibilidade da proposta com o objeto;
V – a aceitação integral da contratação conjunta da gráfica;
VI – a aceitação da arte final elaborada pelo Município; e
VII – a inexistência de impedimentos ou incompatibilidades.
12.3. Havendo exatamente 2 (duas) interessadas habilitadas, ambas serão selecionadas, desde que atendidas todas as condições do Edital.

12.4. Havendo mais de 2 (duas) interessadas habilitadas e propostas equivalentes quanto às obrigações assumidas, a Comissão de Seleção realizará sorteio público entre as habilitadas, em sessão previamente comunicada, para definição das 2 (duas) selecionadas e da ordem de suplência.
12.5. O sorteio será utilizado exclusivamente porque as cotas possuem objeto, quantidade e obrigações equivalentes, não havendo vantagem econômica ou técnica a ser comparada entre as propostas que cumprirem integralmente as condições do Edital.
12.6. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às especificações do objeto;
II – impuserem ônus financeiro ao Município;
III – condicionarem a participação à contratação de gráfica de Amparo;
IV – recusarem a contratação conjunta da gráfica;
V – prevejam alteração da arte ou do conteúdo;
VI – apresentem publicidade comercial incompatível com o objeto; ou
VII – contenham informações falsas, incompletas ou incompatíveis com os documentos de habilitação.
12.7. A Comissão de Seleção deverá motivar suas decisões e observar os critérios estabelecidos neste Edital, não podendo adotar critério novo após a apresentação das propostas.

13. DOS RECURSOS
13.1. Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme definido no Aviso de Chamamento.
13.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e apresentado pelo mesmo meio utilizado para a entrega da proposta, com exposição dos fundamentos e dos pedidos.
13.3. A interposição de recurso será comunicada às demais interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13.4. Os recursos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO
14.1. Encerrada a fase recursal, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação, se presentes os pressupostos de conveniência, oportunidade e legalidade.
14.2. As empresas selecionadas serão convocadas para assinar o instrumento de formalização do patrocínio no prazo de 2 (dois) dias úteis.
14.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento ou em cumprir as obrigações assumidas poderá ensejar a convocação da suplente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
14.4. O instrumento deverá prever, no mínimo:
I – identificação das partes;
II – objeto e quantidade da cota;
III – obrigação de contratação conjunta da gráfica;
IV – responsabilidade solidária quanto à uniformidade e à entrega integral;
V – especificações técnicas;
VI – obrigação de encaminhamento da logomarca;
VII – aprovação da arte exclusivamente pelo Município;

VIII – prazo e local de entrega;
IX – recebimento e fiscalização;
X – ausência de repasse financeiro;
XI – hipóteses de descumprimento e substituição;
XII – vigência; e
XIII – foro ou meio de solução administrativa de controvérsias, conforme orientação jurídica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PATROCINADORAS

15.1. São obrigações das patrocinadoras, além das demais previstas neste Edital:
I – patrocinar a impressão de 20.000 exemplares cada uma;
II – contratar conjuntamente uma única gráfica para a produção dos 40.000 exemplares;
III – entregar o material no prazo e local estabelecidos;
IV – encaminhar suas logomarcas em formato adequado;
V – aceitar a composição e a versão final elaboradas pelo Município;
VI – não modificar a arte ou o conteúdo;
VII – manter a regularidade fiscal e trabalhista;
VIII – substituir material defeituoso ou desconforme;
IX – suportar integralmente todos os custos de produção e entrega;
X – responder por suas obrigações perante a gráfica, empregados, fornecedores e terceiros; e
XI – observar as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município:
I – elaborar a arte do material;
II – validar o conteúdo técnico com a Secretaria Municipal de Saúde;
III – elaborar e aprovar a versão final;
IV – definir a localização e o padrão de aplicação das logomarcas;
V – acompanhar e fiscalizar a produção e a entrega;
VI – receber e conferir os panfletos;
VII – distribuir o material à população; e
VIII – divulgar o resultado do chamamento e manter os atos do procedimento documentados.
16.2. O Município não será responsável pela contratação da gráfica, pelo pagamento de seus serviços ou por obrigações assumidas pelas patrocinadoras perante a empresa gráfica ou terceiros.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O instrumento de formalização vigorará pelo período necessário à aprovação da arte, contratação da gráfica, produção, entrega e conferência do material, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à responsabilidade, direitos de uso de marca e vedação de utilização indevida da identidade visual do Município.

18. DO DESCUMPRIMENTO

18.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – determinação de correção ou substituição do material;

III – rejeição total ou parcial da entrega;
IV – convocação da empresa suplente;
V – extinção do instrumento de formalização; e
VI – impedimento de participação em futuros chamamentos do Município, quando juridicamente cabível e mediante decisão motivada.
18.2. A aplicação da medida deverá considerar a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo, a possibilidade de correção e a urgência da ação de saúde pública.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19.1. O Município poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem que disso resulte direito à indenização pelas participantes.
19.2. A Administração poderá deixar de formalizar o patrocínio quando constatada incompatibilidade entre a proposta e o interesse público, irregularidade documental, alteração do cenário epidemiológico ou impossibilidade técnica de execução.

20. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
20.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais do Município, observadas as regras locais de publicidade dos atos administrativos.
20.2. Serão publicados, quando cabível, o resultado da seleção, as decisões sobre recursos, a homologação e os instrumentos de formalização.
20.3. O procedimento deverá permanecer instruído com o Termo de Referência, a pesquisa mercadológica, as propostas, os documentos de habilitação, as atas, os pareceres, as decisões e os comprovantes de entrega.

21. DOS ANEXOS
Integram este Edital, para todos os fins:
Anexo I – Ficha de Inscrição e Proposta de Patrocínio;
Anexo II – Minuta do Termo de Patrocínio;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de Regularidade Trabalhista;
Anexo V – Termo de Referência; e
Anexo VI – Arte institucional ou especificações técnicas do material gráfico.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com posterior submissão à autoridade competente e observância da legislação aplicável.
22.2. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail sms@amparo.sp.gov.br dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
22.3. A participação no chamamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.4. A Administração poderá divulgar o chamamento por meio do Portal Cidadão do Município, do sítio eletrônico oficial, do Diário Oficial e de outros meios institucionais pertinentes, conforme as regras administrativas locais.
22.5. O edital deverá ser submetido à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente antes da publicação.

Amparo, 10 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA, Data: 10-11-2026 19:01:34

Rita Cássia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SAÚDE – PATROCÍNIO DE MATERIAL GRÁFICO SOBRE FEBRE MACULOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

3. COTA DE PATROCÍNIO

() Cota 1 – patrocínio de 20.000 panfletos.

() Cota 2 – patrocínio de 20.000 panfletos.

() Indiferente quanto à cota, sujeitando-se à distribuição definida pela Administração.

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE: A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para todos os fins do Chamamento Público, que:

4.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA COTA

Manifesta interesse em participar do procedimento para a seguinte cota:

() Cota 1 – patrocínio de 20.000 (vinte mil) exemplares;

() Cota 2 – patrocínio de 20.000 (vinte mil) exemplares;

() Qualquer das cotas, sujeitando-se à distribuição definida pela Administração.

A proponente declara ciência de que as duas cotas possuem objeto, quantidade e obrigações equivalentes.

4.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO: A proponente declara que se compromete a patrocinar a impressão, produção e entrega de 20.000 (vinte mil) exemplares de panfletos informativos sobre a prevenção à Febre Maculosa Brasileira, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

4.3. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA GRÁFICA: A proponente declara que se compromete a contratar conjuntamente com a outra patrocinadora selecionada uma única empresa gráfica para a produção dos 40.000 (quarenta mil) exemplares, a fim de assegurar a uniformidade do material gráfico.

Declara, ainda, estar ciente de que a gráfica poderá ser escolhida em qualquer localidade, não havendo obrigação de contratação de empresa sediada no Município de Amparo, desde que sejam atendidas todas as especificações, condições de qualidade e prazos previstos no Edital.

4.4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A ARTE E A VERSÃO FINAL: A proponente declara estar ciente de que o Município de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, com validação da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela elaboração, composição, aprovação e finalização da arte do material gráfico.

A proponente declara que não realizará, solicitará ou autorizará qualquer alteração no texto, no conteúdo técnico, nas imagens, nas cores, nas logomarcas institucionais, na disposição dos elementos ou na versão final aprovada pelo Município, salvo autorização formal expressa.

4.5. DECLARAÇÃO SOBRE A INSERÇÃO DA LOGOMARCA: A proponente declara que encaminhará sua logomarca em arquivo digital adequado para aplicação gráfica e que aceita sua inserção exclusivamente no verso do material gráfico, no espaço, proporção, dimensão e formato definidos pelo Município.

Declara, ainda, que não exigirá ampliação do espaço de sua logomarca nem a inclusão de slogan, mensagem comercial, endereço, telefone, código promocional, produto, preço ou qualquer outro elemento não autorizado na arte final.

4.6. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTO OU REEMBOLSO: A proponente declara estar ciente e de acordo que o patrocínio será realizado sem pagamento, reembolso, indenização ou qualquer transferência de recursos pelo Município de Amparo.

Declara que suportará integralmente os custos de produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição de material defeituoso ou desconforme.

4.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES: A proponente indica o seguinte endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais relativas ao Chamamento Público:

E-mail: _____

A proponente compromete-se a manter o endereço eletrônico atualizado e reconhece como válidas as comunicações encaminhadas ao endereço informado, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas.

4.8. DECLARAÇÃO FINAL: A proponente declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Patrocínio e dos demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal_____

E-mail para comunicações: _____

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO
TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA A PRODUÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL SOBRE FEBRE MACULOSA.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o patrocínio de 20.000 (vinte mil) panfletos informativos sobre prevenção à Febre Maculosa Brasileira, integrantes de uma produção total de 40.000 (quarenta mil) exemplares.

1.2. A **PATROCINADORA** deverá contratar conjuntamente com a outra empresa patrocinadora selecionada uma única empresa gráfica para produção dos 40.000 (quarenta mil) exemplares, assegurando uniformidade do material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

I – patrocinar, sem ônus para o MUNICÍPIO, a respectiva cota de 20.000 exemplares;
II – participar da contratação conjunta da empresa gráfica;
III – encaminhar sua logomarca em arquivo adequado;
IV – respeitar integralmente a arte e a versão final elaboradas pelo MUNICÍPIO;
V – não alterar textos, imagens, cores, logomarcas institucionais ou conteúdo técnico;
VI – suportar todos os custos de produção, transporte, entrega e substituição de material defeituoso;
VII – manter válidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas; e
VIII – responder pelas obrigações assumidas perante a gráfica, empregados, fornecedores e terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – elaborar a arte institucional;
II – validar o conteúdo com a Secretaria Municipal de Saúde;
III – inserir as logomarcas no verso do material, conforme composição técnica própria;
IV – aprovar a versão final antes da impressão;
V – fiscalizar o cumprimento das especificações e o recebimento; e
VI – distribuir os panfletos à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

4.1. O presente patrocínio não envolve transferência de recursos públicos, pagamento, reembolso ou indenização à **PATROCINADORA**.

4.2. A estimativa mercadológica de R$ 5.683,33 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a R$ 2.841,66 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), possui caráter referencial e não constitui preço contratual ou obrigação de contratação de gráfica sediada em Amparo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARTE E DA LOGOMARCA

5.1. A arte e a versão final serão elaboradas e aprovadas exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**.

5.2. A logomarca da **PATROCINADORA** será inserida somente no verso do material, no espaço, proporção e formato definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.3. A inserção da logomarca não implica endosso, recomendação, certificação ou exclusividade comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A totalidade dos 40.000 exemplares deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis da assinatura deste Termo ou da autorização formal para início da impressão, conforme definido no Edital.

6.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Amparo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CONJUNTA

7.1. As patrocinadoras responderão conjuntamente pela contratação da gráfica, pela uniformidade da produção e pela entrega integral dos 40.000 exemplares, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada uma por sua respectiva cota.

7.2. O **MUNICÍPIO** não será parte nem garantidor do contrato celebrado entre as patrocinadoras e a gráfica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** poderá rejeitar material que esteja em desconformidade com a arte aprovada, as especificações técnicas, a quantidade ou o padrão de qualidade exigido.

8.2. O material rejeitado deverá ser substituído às expensas da **PATROCINADORA**, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

9.1. O Termo vigorará até a conclusão da produção, entrega e conferência dos materiais, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à responsabilidade e ao uso das marcas.

9.2. O Termo poderá ser extinto por descumprimento, interesse público devidamente motivado, impossibilidade de execução, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP, ressalvada a competência administrativa para solução prévia das questões decorrentes deste Termo.

Amparo, [●] de [●] de 2026.

MUNICÍPIO DE AMPARO

PATROCINADORA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – não foi declarada inidônea para licitar, contratar ou participar de procedimentos promovidos pelo Poder Público;
II – não se encontra impedida de contratar ou de participar de chamamento público;
III – inexiste fato impeditivo à sua participação no presente Chamamento;
IV – não possui situação incompatível com o interesse público da campanha de prevenção à Febre Maculosa; e
V – comunicará imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que altere sua situação de habilitação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara, ainda, estar em situação regular perante a legislação trabalhista vigente e compromete-se a manter válida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa durante o procedimento e a formalização do patrocínio.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ANEXO V – ARTE GRÁFICA – FRENTE



PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ANEXO VI – ARTE GRÁFICA – VERSO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SAÚDE
SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL SOBRE FEBRE MACULOSA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 2 (duas) pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a impressão e a entrega de material gráfico institucional de orientação e educação em saúde sobre a Febre Maculosa Brasileira, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

A publicidade administrativa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o caráter educativo, informativo ou de orientação social das campanhas públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar 2 (duas) empresas patrocinadoras, cada qual responsável por uma cota de 20.000 (vinte mil) panfletos, totalizando 40.000 (quarenta mil) exemplares de material gráfico institucional sobre a prevenção da Febre Maculosa Brasileira.

1.2. O patrocínio será realizado mediante fornecimento gratuito do material gráfico ao Município, sem repasse de recursos públicos, pagamento, reembolso ou indenização às empresas patrocinadoras.

1.3. Cada empresa selecionada deverá participar, conjuntamente com a outra patrocinadora, da contratação de empresa gráfica para:

I – produção dos 40.000 panfletos;

II – impressão de 20.000 exemplares correspondentes à sua cota;

III – impressão dos 20.000 exemplares correspondentes à cota da outra patrocinadora;

IV – observância integral da arte final fornecida pelo Município; e

V – entrega da totalidade do material na Prefeitura de Amparo, no local definido neste Edital.

1.4. A contratação da empresa gráfica não precisará ser realizada com empresa estabelecida no Município de Amparo. As patrocinadoras poderão contratar gráfica de qualquer localidade, inclusive de outro Município, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, o prazo, a qualidade e as demais condições deste Edital.

1.5. A contratação conjunta da gráfica será obrigatória para assegurar a uniformidade do material, especialmente quanto ao papel, formato, cores, acabamento, conteúdo e padrão de impressão.

1.6. O Município será responsável pela elaboração da arte, pela aprovação da versão final e pela distribuição dos materiais à população, não cabendo às patrocinadoras modificar, revisar ou alterar o conteúdo institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa decorre da necessidade de intensificação das ações de comunicação de risco e educação em saúde relacionadas à Febre Maculosa Brasileira no Município de Amparo, considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 7.374, de 23 de outubro de 2026, e as deliberações adotadas na reunião multissetorial realizada em 9 de novembro de 2026.

2.2. A distribuição dos panfletos tem por finalidade ampliar o acesso da população a informações oficiais sobre prevenção, sinais e sintomas, exposição a áreas de risco e necessidade de procura imediata por atendimento médico.
2.3. O chamamento busca viabilizar a produção do material sem utilização de recursos financeiros municipais destinados à impressão, assegurando publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência e critérios objetivos de seleção.
2.4. A pesquisa mercadológica realizada pelo Município estimou que o custo total da impressão, caso contratada diretamente na cidade de Amparo, seria com uma média de aproximadamente R$ 5.683,33 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a R$ 2.841,66 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por cota de 20.000 exemplares.
2.5. O valor indicado possui natureza exclusivamente referencial e não constitui preço mínimo, remuneração, contraprestação financeira ou obrigação de contratação de gráfica localizada em Amparo. As patrocinadoras poderão buscar propostas mais vantajosas em qualquer localidade, desde que mantenham a contratação conjunta e atendam às especificações do Edital.

3. DA QUANTIDADE E DAS COTAS DE PATROCÍNIO
3.1. Serão selecionadas 2 (duas) empresas, distribuídas nas seguintes cotas:

Cota	**Quantidade**	**Patrocinadora**
Cota 1	20.000 panfletos	Empresa selecionada 1
Cota 2	20.000 panfletos	Empresa selecionada 2
Total	**40.000 panfletos**	**2 patrocinadoras**

3.2. Cada empresa selecionada será responsável pelo patrocínio de uma cota de 20.000 exemplares, sem prejuízo da obrigação conjunta de contratação da gráfica e de coordenação da produção integral do material.
3.3. Não será admitida a seleção de apenas uma empresa para execução das duas cotas, salvo se o procedimento for declarado deserto ou fracassado quanto à segunda cota e a Administração, mediante decisão motivada, entender juridicamente possível a adoção de providência diversa.
3.4. A participação será considerada conjunta quanto à contratação da gráfica, mas cada patrocinadora responderá integralmente pela respectiva cota de 20.000 exemplares e solidariamente pelos atos relacionados à contratação conjunta, à uniformidade da produção e à entrega integral do material, na forma do instrumento de formalização.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL
4.1. Os panfletos deverão observar as seguintes especificações:
I – formato final de 15 cm x 21 cm;
II – impressão 4x4 cores, frente e verso;
III – papel couchê, gramatura de 120 g/m²;
IV – preparação com fotolitos, quando tecnicamente necessários ao processo de impressão adotado;
V – corte regular e acabamento adequado;
VI – impressão uniforme e sem falhas, manchas, borrões, desalinhamentos ou deformações; e
VII – acondicionamento apropriado para transporte e preservação.

4.2. A arte gráfica será elaborada pela Secretaria Municipal de Comunicação, com validação do conteúdo pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3. A versão final da arte será encaminhada às patrocinadoras ou diretamente à gráfica contratada conjuntamente, conforme definição do Município.
4.4. As patrocinadoras e a gráfica não poderão modificar textos, imagens, cores, logomarcas institucionais, informações técnicas, disposição dos elementos ou qualquer outro componente da arte final.
4.5. Eventual necessidade técnica de adequação do arquivo deverá ser previamente submetida ao Município e somente poderá ser realizada após autorização expressa da Secretaria Municipal de Comunicação.

5. DA INSERÇÃO DAS LOGOMARCAS
5.1. Cada empresa selecionada deverá encaminhar ao Município sua logomarca em arquivo digital adequado para aplicação gráfica, preferencialmente em formato vetorial ou em resolução compatível com impressão profissional.
5.2. As logomarcas serão inseridas exclusivamente no verso do material gráfico, em espaço definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e dentro dos limites da arte final institucional.
5.3. A Prefeitura de Amparo será responsável pela composição, posicionamento, proporção, dimensão e versão final da arte, assegurando a uniformidade visual do material.
5.4. As patrocinadoras não poderão exigir alteração da arte, ampliação do espaço de sua logomarca, inserção de slogan, mensagem comercial, endereço, telefone, código promocional, produto, preço ou qualquer outro elemento publicitário.
5.5. A inserção da logomarca terá caráter exclusivo de reconhecimento institucional do patrocínio, não constituindo endosso, recomendação, certificação ou aprovação, pelo Município, dos produtos ou serviços das patrocinadoras.
5.6. É vedada a utilização do material para promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes políticos, partidos ou candidatos, bem como para propaganda eleitoral ou publicidade comercial incompatível com a finalidade educativa da campanha.
5.7. A autorização de uso da logomarca será limitada à aplicação no material objeto deste Edital, não implicando cessão geral de direitos, autorização de uso permanente da marca municipal ou associação irrestrita entre o Município e a patrocinadora.

6. DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA EMPRESA GRÁFICA
6.1. As duas patrocinadoras selecionadas deverão contratar conjuntamente uma única empresa gráfica para a produção integral dos 40.000 panfletos.
6.2. A gráfica poderá estar estabelecida em qualquer Município ou Estado, não havendo obrigação de contratação de empresa sediada em Amparo.
6.3. A escolha da gráfica será de responsabilidade das patrocinadoras, que poderão realizar cotações e contratar o fornecedor que oferecer condições técnicas, prazo e preço mais vantajosos.
6.4. A liberdade de escolha da gráfica não autoriza:
I – contratação separada de gráficas distintas para cada cota;
II – produção em padrões gráficos diferentes;
III – alteração das especificações técnicas;
IV – substituição da arte final;

V – entrega parcial sem autorização do Município; ou
VI – transferência da responsabilidade de coordenação da produção ao Município.
6.5. As patrocinadoras deverão apresentar ao Município, antes do início da impressão, a identificação da gráfica contratada e documento que demonstre a contratação conjunta ou a assunção conjunta das obrigações de produção e entrega.
6.6. O Município não participará da contratação da gráfica, não será parte do contrato privado celebrado pelas patrocinadoras e não responderá por pagamentos, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, comerciais ou civis decorrentes dessa contratação.
6.7. As patrocinadoras permanecerão responsáveis perante o Município pela entrega integral e adequada dos 40.000 panfletos, ainda que a gráfica contratada descumpra suas obrigações.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1. A totalidade dos 40.000 panfletos deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento de formalização do patrocínio ou da autorização formal para início da impressão, conforme o evento que ocorrer por último.
7.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Amparo -** Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Amparo/SP – CEP 13900-400.
7.3. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pelo Município, mediante conferência da quantidade, integridade, qualidade e conformidade do material com a arte final aprovada.
7.4. O material que apresentar defeito, divergência ou desconformidade deverá ser substituído pelas patrocinadoras, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das medidas previstas neste Edital.
7.5. A distribuição dos panfletos à população será realizada exclusivamente pelo Município, segundo o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Poderão participar pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que comprovem capacidade para assumir as obrigações previstas neste Edital.
8.2. Não poderão participar:
I – pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar ou participar de procedimentos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
II – pessoas jurídicas em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese juridicamente admitida mediante comprovação de capacidade econômica;
III – pessoas jurídicas cujas atividades, produtos, serviços ou marcas sejam incompatíveis com a finalidade educativa e de saúde pública da campanha;
IV – pessoas jurídicas que tenham relação de parentesco, vínculo societário ou outra situação de conflito de interesses com agentes públicos responsáveis pela condução do chamamento, nos casos vedados pela legislação aplicável; e
V – pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências do Edital.
8.3. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos, em cópia simples ou por meio eletrônico verificável, sem prejuízo da apresentação de original ou cópia autenticada quando solicitada:

I – ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;

II – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante que assinará a proposta e o instrumento de formalização;

V – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

VII – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – declaração de inexistência de impedimento para participar do chamamento;

XI – declaração de que não promoverá alterações na arte ou no conteúdo do material;

XII – declaração de que contratará conjuntamente com a outra patrocinadora uma única empresa gráfica; e

XIII – declaração de responsabilidade pela entrega da respectiva cota e pela execução conjunta da produção integral.

9.2. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta e permanecer regulares até a assinatura do instrumento de formalização, quando exigível.

9.3. A ausência de certidão ou a existência de irregularidade não sanável poderá resultar na inabilitação da interessada, observado o regime jurídico aplicável e as regras deste Edital.

9.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria acompanhar originalmente a proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II e conter:

I – razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – identificação do representante legal;

III – declaração de interesse na Cota 1 ou na Cota 2;

IV – declaração de compromisso de patrocinar 20.000 exemplares;

V – declaração de compromisso de contratar conjuntamente a gráfica com a outra patrocinadora selecionada;

VI – declaração de ciência de que o Município elaborará a arte e a versão final;

VII – declaração de que a logomarca será inserida somente no verso, no espaço definido pelo Município;

VIII – declaração de que não haverá pagamento ou reembolso pelo Município; e

IX – indicação de endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais.

10.2. A empresa poderá indicar preferência pela Cota 1 ou Cota 2, mas a Administração poderá distribuir as cotas entre as selecionadas de forma objetiva, especialmente quando houver número superior de interessadas habilitadas.
10.3. Não será admitida proposta que condicione o patrocínio a:
I – pagamento pelo Município;
II – contratação de gráfica específica pelo Município;
III – utilização obrigatória de gráfica sediada em Amparo;
IV – alteração da arte, do texto ou do conteúdo institucional;
V – ampliação do espaço de sua logomarca; ou
VI – qualquer forma de exclusividade comercial ou divulgação publicitária não prevista neste Edital.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
11.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia **13 de novembro de 2026, às 23h59**, exclusivamente por meio do **Portal Cidadão do Município**, em formato PDF, conforme segue:
Acessar o link https://grp.amparo.gov.br/portaldocidadao
Identificar-se com a conta Gov.br (pode ser da empresa ou do procurador / representante).
Clicar em abertura de processo de protocolo
Selecionar a categoria : SMS – Vigilância Sanitária
Selecionar a classificação: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SAÚDE
Anexar a documentação solicitada, após clicar em gravar o processo
11.2. A sessão de abertura ocorrerá no dia **16 de novembro de 2026, às 09 h**, no endereço **Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP**, conforme indicação constante no Aviso de Chamamento.
11.3. Serão registradas em ata as empresas participantes, os documentos apresentados, as ocorrências, as decisões e o resultado da sessão.
11.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e suspender a sessão para análise da documentação, mediante registro em ata.

12. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO
12.1. Serão selecionadas 2 (duas) empresas habilitadas, cada qual para uma cota de 20.000 exemplares.
12.2. A seleção observará, sucessivamente:
I – a apresentação tempestiva da documentação;
II – a habilitação jurídica e a representação válida;
III – a regularidade fiscal e trabalhista;
IV – a compatibilidade da proposta com o objeto;
V – a aceitação integral da contratação conjunta da gráfica;
VI – a aceitação da arte final elaborada pelo Município; e
VII – a inexistência de impedimentos ou incompatibilidades.
12.3. Havendo exatamente 2 (duas) interessadas habilitadas, ambas serão selecionadas, desde que atendidas todas as condições do Edital.

12.4. Havendo mais de 2 (duas) interessadas habilitadas e propostas equivalentes quanto às obrigações assumidas, a Comissão de Seleção realizará sorteio público entre as habilitadas, em sessão previamente comunicada, para definição das 2 (duas) selecionadas e da ordem de suplência.
12.5. O sorteio será utilizado exclusivamente porque as cotas possuem objeto, quantidade e obrigações equivalentes, não havendo vantagem econômica ou técnica a ser comparada entre as propostas que cumprirem integralmente as condições do Edital.
12.6. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às especificações do objeto;
II – impuserem ônus financeiro ao Município;
III – condicionarem a participação à contratação de gráfica de Amparo;
IV – recusarem a contratação conjunta da gráfica;
V – prevejam alteração da arte ou do conteúdo;
VI – apresentem publicidade comercial incompatível com o objeto; ou
VII – contenham informações falsas, incompletas ou incompatíveis com os documentos de habilitação.
12.7. A Comissão de Seleção deverá motivar suas decisões e observar os critérios estabelecidos neste Edital, não podendo adotar critério novo após a apresentação das propostas.

13. DOS RECURSOS
13.1. Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme definido no Aviso de Chamamento.
13.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e apresentado pelo mesmo meio utilizado para a entrega da proposta, com exposição dos fundamentos e dos pedidos.
13.3. A interposição de recurso será comunicada às demais interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13.4. Os recursos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO
14.1. Encerrada a fase recursal, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação, se presentes os pressupostos de conveniência, oportunidade e legalidade.
14.2. As empresas selecionadas serão convocadas para assinar o instrumento de formalização do patrocínio no prazo de 2 (dois) dias úteis.
14.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento ou em cumprir as obrigações assumidas poderá ensejar a convocação da suplente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
14.4. O instrumento deverá prever, no mínimo:
I – identificação das partes;
II – objeto e quantidade da cota;
III – obrigação de contratação conjunta da gráfica;
IV – responsabilidade solidária quanto à uniformidade e à entrega integral;
V – especificações técnicas;
VI – obrigação de encaminhamento da logomarca;
VII – aprovação da arte exclusivamente pelo Município;

VIII – prazo e local de entrega;
IX – recebimento e fiscalização;
X – ausência de repasse financeiro;
XI – hipóteses de descumprimento e substituição;
XII – vigência; e
XIII – foro ou meio de solução administrativa de controvérsias, conforme orientação jurídica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PATROCINADORAS

15.1. São obrigações das patrocinadoras, além das demais previstas neste Edital:
I – patrocinar a impressão de 20.000 exemplares cada uma;
II – contratar conjuntamente uma única gráfica para a produção dos 40.000 exemplares;
III – entregar o material no prazo e local estabelecidos;
IV – encaminhar suas logomarcas em formato adequado;
V – aceitar a composição e a versão final elaboradas pelo Município;
VI – não modificar a arte ou o conteúdo;
VII – manter a regularidade fiscal e trabalhista;
VIII – substituir material defeituoso ou desconforme;
IX – suportar integralmente todos os custos de produção e entrega;
X – responder por suas obrigações perante a gráfica, empregados, fornecedores e terceiros; e
XI – observar as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Município:
I – elaborar a arte do material;
II – validar o conteúdo técnico com a Secretaria Municipal de Saúde;
III – elaborar e aprovar a versão final;
IV – definir a localização e o padrão de aplicação das logomarcas;
V – acompanhar e fiscalizar a produção e a entrega;
VI – receber e conferir os panfletos;
VII – distribuir o material à população; e
VIII – divulgar o resultado do chamamento e manter os atos do procedimento documentados.
16.2. O Município não será responsável pela contratação da gráfica, pelo pagamento de seus serviços ou por obrigações assumidas pelas patrocinadoras perante a empresa gráfica ou terceiros.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O instrumento de formalização vigorará pelo período necessário à aprovação da arte, contratação da gráfica, produção, entrega e conferência do material, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à responsabilidade, direitos de uso de marca e vedação de utilização indevida da identidade visual do Município.

18. DO DESCUMPRIMENTO

18.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – determinação de correção ou substituição do material;

III – rejeição total ou parcial da entrega;
IV – convocação da empresa suplente;
V – extinção do instrumento de formalização; e
VI – impedimento de participação em futuros chamamentos do Município, quando juridicamente cabível e mediante decisão motivada.
18.2. A aplicação da medida deverá considerar a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo, a possibilidade de correção e a urgência da ação de saúde pública.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19.1. O Município poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem que disso resulte direito à indenização pelas participantes.
19.2. A Administração poderá deixar de formalizar o patrocínio quando constatada incompatibilidade entre a proposta e o interesse público, irregularidade documental, alteração do cenário epidemiológico ou impossibilidade técnica de execução.

20. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
20.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais do Município, observadas as regras locais de publicidade dos atos administrativos.
20.2. Serão publicados, quando cabível, o resultado da seleção, as decisões sobre recursos, a homologação e os instrumentos de formalização.
20.3. O procedimento deverá permanecer instruído com o Termo de Referência, a pesquisa mercadológica, as propostas, os documentos de habilitação, as atas, os pareceres, as decisões e os comprovantes de entrega.

21. DOS ANEXOS
Integram este Edital, para todos os fins:
Anexo I – Ficha de Inscrição e Proposta de Patrocínio;
Anexo II – Minuta do Termo de Patrocínio;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de Regularidade Trabalhista;
Anexo V – Termo de Referência; e
Anexo VI – Arte institucional ou especificações técnicas do material gráfico.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com posterior submissão à autoridade competente e observância da legislação aplicável.
22.2. Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail sms@amparo.sp.gov.br dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
22.3. A participação no chamamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.4. A Administração poderá divulgar o chamamento por meio do Portal Cidadão do Município, do sítio eletrônico oficial, do Diário Oficial e de outros meios institucionais pertinentes, conforme as regras administrativas locais.
22.5. O edital deverá ser submetido à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente antes da publicação.

Amparo, 10 de Novembro de 2026.

Rita Cássia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SAÚDE – PATROCÍNIO DE MATERIAL GRÁFICO SOBRE FEBRE MACULOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

3. COTA DE PATROCÍNIO

() Cota 1 – patrocínio de 20.000 panfletos.

() Cota 2 – patrocínio de 20.000 panfletos.

() Indiferente quanto à cota, sujeitando-se à distribuição definida pela Administração.

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE: A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para todos os fins do Chamamento Público, que:

4.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA COTA

Manifesta interesse em participar do procedimento para a seguinte cota:

() Cota 1 – patrocínio de 20.000 (vinte mil) exemplares;

() Cota 2 – patrocínio de 20.000 (vinte mil) exemplares;

() Qualquer das cotas, sujeitando-se à distribuição definida pela Administração.

A proponente declara ciência de que as duas cotas possuem objeto, quantidade e obrigações equivalentes.

4.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO: A proponente declara que se compromete a patrocinar a impressão, produção e entrega de 20.000 (vinte mil) exemplares de panfletos informativos sobre a prevenção à Febre Maculosa Brasileira, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

4.3. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONJUNTA DA GRÁFICA: A proponente declara que se compromete a contratar conjuntamente com a outra patrocinadora selecionada uma única empresa gráfica para a produção dos 40.000 (quarenta mil) exemplares, a fim de assegurar a uniformidade do material gráfico.

Declara, ainda, estar ciente de que a gráfica poderá ser escolhida em qualquer localidade, não havendo obrigação de contratação de empresa sediada no Município de Amparo, desde que sejam atendidas todas as especificações, condições de qualidade e prazos previstos no Edital.

4.4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A ARTE E A VERSÃO FINAL: A proponente declara estar ciente de que o Município de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, com validação da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela elaboração, composição, aprovação e finalização da arte do material gráfico.

A proponente declara que não realizará, solicitará ou autorizará qualquer alteração no texto, no conteúdo técnico, nas imagens, nas cores, nas logomarcas institucionais, na disposição dos elementos ou na versão final aprovada pelo Município, salvo autorização formal expressa.

4.5. DECLARAÇÃO SOBRE A INSERÇÃO DA LOGOMARCA: A proponente declara que encaminhará sua logomarca em arquivo digital adequado para aplicação gráfica e que aceita sua inserção exclusivamente no verso do material gráfico, no espaço, proporção, dimensão e formato definidos pelo Município.

Declara, ainda, que não exigirá ampliação do espaço de sua logomarca nem a inclusão de slogan, mensagem comercial, endereço, telefone, código promocional, produto, preço ou qualquer outro elemento não autorizado na arte final.

4.6. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTO OU REEMBOLSO: A proponente declara estar ciente e de acordo que o patrocínio será realizado sem pagamento, reembolso, indenização ou qualquer transferência de recursos pelo Município de Amparo.

Declara que suportará integralmente os custos de produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição de material defeituoso ou desconforme.

4.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES: A proponente indica o seguinte endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais relativas ao Chamamento Público:

E-mail: _____

A proponente compromete-se a manter o endereço eletrônico atualizado e reconhece como válidas as comunicações encaminhadas ao endereço informado, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas.

4.8. DECLARAÇÃO FINAL: A proponente declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Patrocínio e dos demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal_____

E-mail para comunicações: _____

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO
TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA A PRODUÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL SOBRE FEBRE MACULOSA.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o patrocínio de 20.000 (vinte mil) panfletos informativos sobre prevenção à Febre Maculosa Brasileira, integrantes de uma produção total de 40.000 (quarenta mil) exemplares.

1.2. A **PATROCINADORA** deverá contratar conjuntamente com a outra empresa patrocinadora selecionada uma única empresa gráfica para produção dos 40.000 (quarenta mil) exemplares, assegurando uniformidade do material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

I – patrocinar, sem ônus para o MUNICÍPIO, a respectiva cota de 20.000 exemplares;
II – participar da contratação conjunta da empresa gráfica;
III – encaminhar sua logomarca em arquivo adequado;
IV – respeitar integralmente a arte e a versão final elaboradas pelo MUNICÍPIO;
V – não alterar textos, imagens, cores, logomarcas institucionais ou conteúdo técnico;
VI – suportar todos os custos de produção, transporte, entrega e substituição de material defeituoso;
VII – manter válidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas; e
VIII – responder pelas obrigações assumidas perante a gráfica, empregados, fornecedores e terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – elaborar a arte institucional;
II – validar o conteúdo com a Secretaria Municipal de Saúde;
III – inserir as logomarcas no verso do material, conforme composição técnica própria;
IV – aprovar a versão final antes da impressão;
V – fiscalizar o cumprimento das especificações e o recebimento; e
VI – distribuir os panfletos à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

4.1. O presente patrocínio não envolve transferência de recursos públicos, pagamento, reembolso ou indenização à **PATROCINADORA**.

4.2. A estimativa mercadológica de R$ 5.683,33 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a R$ 2.841,66 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), possui caráter referencial e não constitui preço contratual ou obrigação de contratação de gráfica sediada em Amparo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARTE E DA LOGOMARCA

5.1. A arte e a versão final serão elaboradas e aprovadas exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**.

5.2. A logomarca da **PATROCINADORA** será inserida somente no verso do material, no espaço, proporção e formato definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.3. A inserção da logomarca não implica endosso, recomendação, certificação ou exclusividade comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A totalidade dos 40.000 exemplares deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis da assinatura deste Termo ou da autorização formal para início da impressão, conforme definido no Edital.

6.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", Amparo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CONJUNTA

7.1. As patrocinadoras responderão conjuntamente pela contratação da gráfica, pela uniformidade da produção e pela entrega integral dos 40.000 exemplares, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada uma por sua respectiva cota.

7.2. O **MUNICÍPIO** não será parte nem garantidor do contrato celebrado entre as patrocinadoras e a gráfica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** poderá rejeitar material que esteja em desconformidade com a arte aprovada, as especificações técnicas, a quantidade ou o padrão de qualidade exigido.

8.2. O material rejeitado deverá ser substituído às expensas da **PATROCINADORA**, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

9.1. O Termo vigorará até a conclusão da produção, entrega e conferência dos materiais, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à responsabilidade e ao uso das marcas.

9.2. O Termo poderá ser extinto por descumprimento, interesse público devidamente motivado, impossibilidade de execução, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP, ressalvada a competência administrativa para solução prévia das questões decorrentes deste Termo.

Amparo, [●] de [●] de 2026.

MUNICÍPIO DE AMPARO

PATROCINADORA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – não foi declarada inidônea para licitar, contratar ou participar de procedimentos promovidos pelo Poder Público;
II – não se encontra impedida de contratar ou de participar de chamamento público;
III – inexiste fato impeditivo à sua participação no presente Chamamento;
IV – não possui situação incompatível com o interesse público da campanha de prevenção à Febre Maculosa; e
V – comunicará imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que altere sua situação de habilitação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

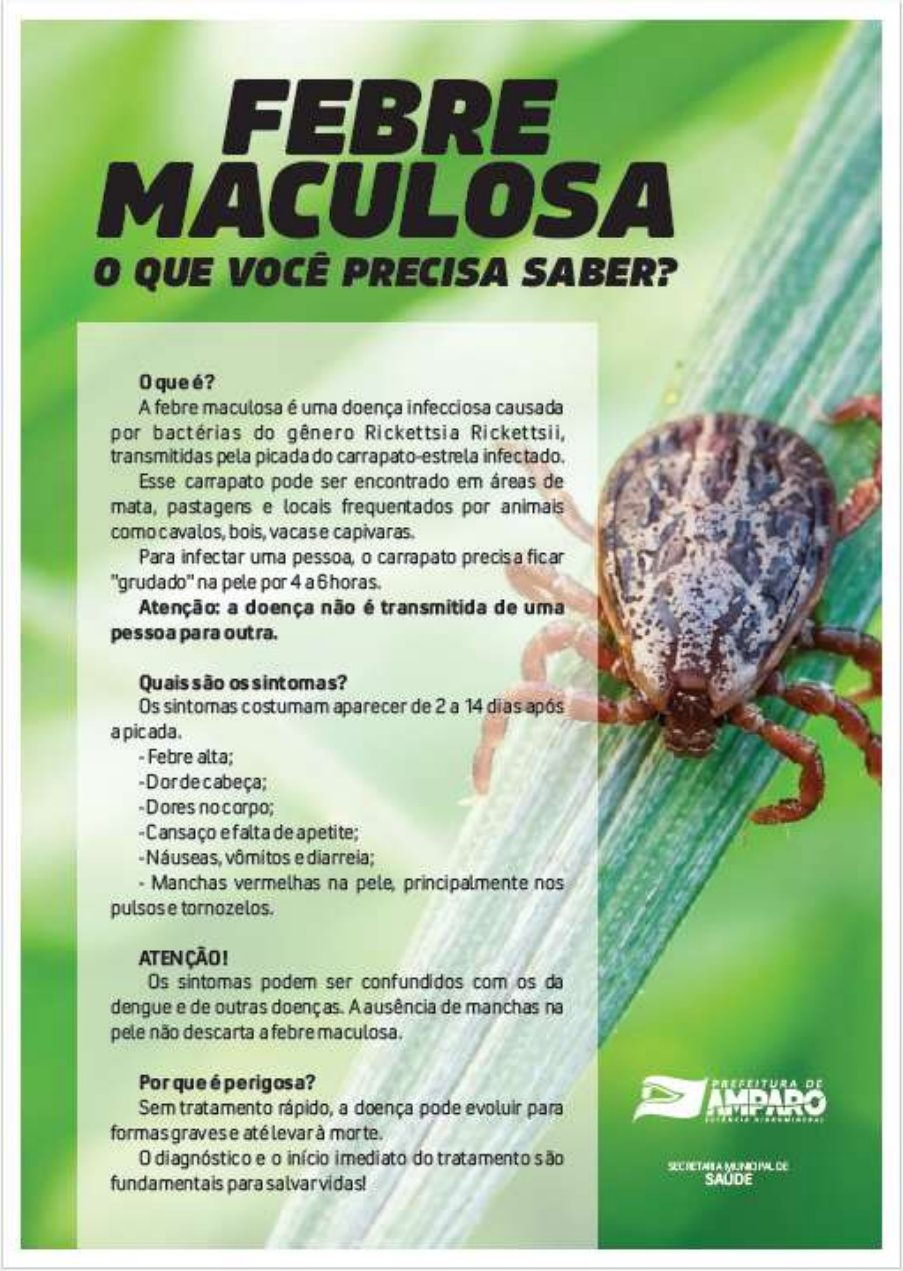
Declara, ainda, estar em situação regular perante a legislação trabalhista vigente e compromete-se a manter válida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa durante o procedimento e a formalização do patrocínio.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ANEXO V – ARTE GRÁFICA – FRENTE



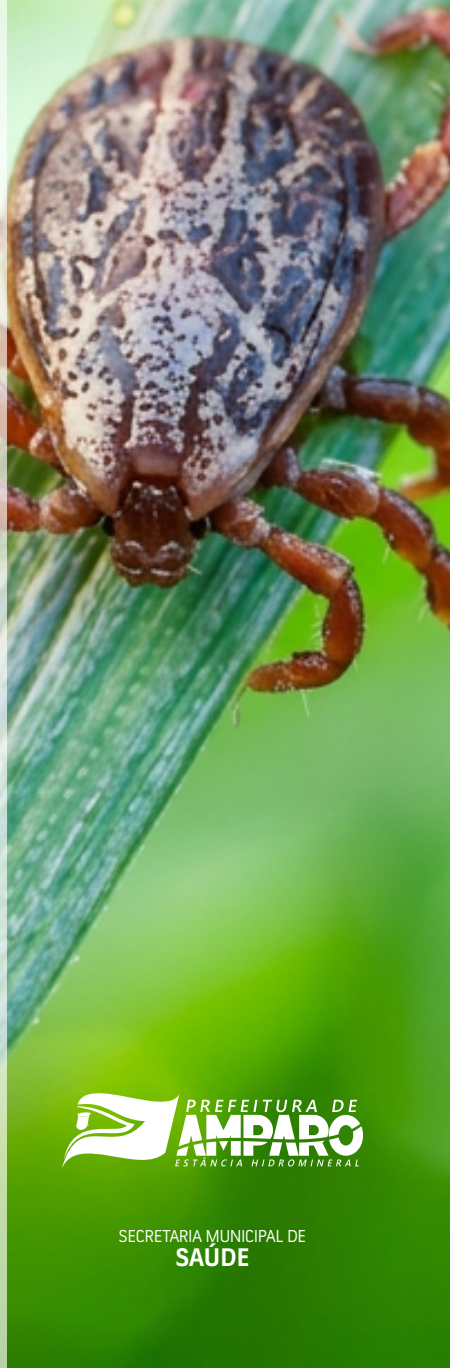
PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ANEXO VI – ARTE GRÁFICA – VERSO



FEBRE MACULOSA

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?



O que é?

A febre maculosa é uma doença infecciosa causada por bactérias do gênero Rickettsia Rickettsii, transmitidas pela picada do carrapato-estrela infectado.

Esse carrapato pode ser encontrado em áreas de mata, pastagens e locais frequentados por animais como cavalos, bois, vacas e capivaras.

Para infectar uma pessoa, o carrapato precisa ficar "grudado" na pele por 4 a 6 horas.

Atenção: a doença não é transmitida de uma pessoa para outra.

Quais são os sintomas?

Os sintomas costumam aparecer de 2 a 14 dias após a picada.

- Febre alta;
- Dor de cabeça;
- Dores no corpo;
- Cansaço e falta de apetite;
- Náuseas, vômitos e diarreia;
- Manchas vermelhas na pele, principalmente nos pulsos e tornozelos.

ATENÇÃO!

Os sintomas podem ser confundidos com os da dengue e de outras doenças. A ausência de manchas na pele não descarta a febre maculosa.

Por que é perigosa?

Sem tratamento rápido, a doença pode evoluir para formas graves e até levar à morte.

O diagnóstico e o início imediato do tratamento são fundamentais para salvar vidas!

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Como evitar a picada do carrapato?

Ao frequentar áreas de mata, pastagens ou locais com presença de animais:

- Use roupas claras, para facilitar a identificação do carrapato;
- Utilize calças compridas, com a barra presa dentro das meias ou botas;
- Use calçados fechados;
- Aplique repelente adequado;
- Evite áreas de risco e respeite as placas de sinalização;
- Após a atividade, examine todo o corpo, principalmente axilas, virilhas e dobras da pele.

Encontrou um carrapato no corpo?

- Retire-o cuidadosamente com uma pinça, puxando-o pela região próxima à pele;
- Não esmague o carrapato nem utilize as mãos desprotegidas;
- Procure orientação de um serviço de saúde.

Quando procurar atendimento médico?

Se apresentar febre ou qualquer sintoma após frequentar áreas com presença de carrapatos, procure atendimento médico imediatamente.

Informe ao profissional de saúde que esteve em área de risco e quando ocorreu a exposição. Não espere o aparecimento de manchas para buscar atendimento!

INFORMAÇÕES
(19) 3808-7918

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UVZ
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES

SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	20261022/2026	SILVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS SS
2	20251332/2025B	BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
3	20261028/2026	DIAS VIEIRA ENSINO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 10 de Novembro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.476 de 16 de Dezembro de 2024, vem por meio deste, **CONVOCAR** os membros titulares e suplentes, e convidar toda a população, para a **Reunião Extraordinária on-line**, conforme segue:

Data: 11/11/2026.	**Horário: 13h00.**
Link de acesso: https://meet.google.com/tbt-srup-wii	

Pauta:

1) Análise, Discussão e Deliberação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para 2027;

2) Análise, Discussão e Deliberação da Minuta de Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2026-2027;

3) Nomeação da Comissão Especial Eleitoral para condução do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares de Amparo/SP.

4) Comunicados e outros assuntos de interesse.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS GIOVANE NARDIN
Data: 10/11/2026 13:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GIOVANE NARDIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Amparo - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - Lei nº 4.260 de 24 de agosto de 2022, alterada pela Lei nº 4.544 de 2 de fevereiro de 2026

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (CMPCD)

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 17h30
Local: FORMATO ONLINE, no link: https://meet.google.com/anh-ccru-sxe

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPcD no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.260 de 24 de agosto de 2022, alterada pela Lei nº 4.544 de 2 de fevereiro de 2026, vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a **REUNIÃO ORDINÁRIA de NOVEMBRO, na quinta-feira (12/11), às 17:30, em FORMATO ONLINE. Com intérprete de LIBRAS.**

Pauta:

- 2026: olhando para o retrovisor (retrospectiva, análises, resultados);

- 2027: olhando para o horizonte (perspectivas, metas, objetivos);

- Comunicados e outros assuntos.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Sérgio Fernando Nardini
Presidente do CMPcD de Amparo

Av. Francisco Prestes Maia, n° 1119, Centro - Amparo/SP
Cep: 13.900-200 | Telefone: (19) 3808-9325
email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A **SUPERINTENDENTE** do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º CESSAR, a partir de 05 de novembro de 2026, o pagamento da gratificação de função concedida à servidora Mayara Pagan Carlini, matrícula nº 1345, por meio da Portaria nº 60, de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A **SUPERINTENDENTE** do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 63, de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, autorizado a efetuar adiantamentos para despesas de compras de materiais, viagens e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por mês, aos servidores abaixo relacionados:

a) Departamento de Operações - Despesas de materiais: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais):
Servidor responsável: Patrick Alessander Machado
Suplente 1: Bráulio Conrado Simoes
Suplente 2: Rayara Lopes Guarini

b) Departamento de Infraestrutura e Engenharia:

(i) Divisão de Manutenção Geral - Despesas de materiais: R$ 600,00 (seiscentos reais):
Servidor responsável: José Ivo Vilas Boas
Suplente 1: Sandra Regina Gonzales Vido
Suplente 2: Júlio Cesar Balbino

(ii) Gerência de Planejamento, Engenharia e Projetos: Despesas de materiais - R$ 800,00 (oitocentos reais):
Servidor responsável: Cainan Raphael Spineli
Suplente 1: Gustavo Zamboim Pietrafesa
Suplente 2: Fábio Dias Lima Filho

c) Central de Veículos: Despesas de materiais - R$ 800,00 (oitocentos reais):
Servidor responsável: Celso Tadeu Bruschini
Suplente 1: Valdenir De Souza Babler
Suplente 2: Pedro Henrique Viana Zanfra

d) Departamento Administrativo:

(i) Despesa de serviços - R$ 500,00 (quinhentos reais):
Servidora responsável: Cristina Preturlan
Suplente 1: Daniela Pagan Carlini
Suplente 2: Pedro Henrique Viana Zanfra

(ii) Despesas de materiais - R$ 800,00 (oitocentos reais):
Servidora responsável: Mayara Pagan Carlini
Suplente 1: Cristina Preturlan
Suplente 2: Daniela Pagan Carlini

e) Gabinete da Superintendência: Despesas de Viagem - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais):
Servidor responsável: Herivelto Turolla
Suplente 1: Camila de Oliveira Andrade
Suplente 2: Maitê Franco

Art. 3º A entrega de numerários a servidores enquadrados nos termos do item anterior será sempre precedida de empenho da dotação própria.

Art. 4º A prestação de contas do adiantamento será até o penúltimo dia útil de cada mês, e caso rejeitadas, ensejarão o ressarcimento de valores aos cofres da Autarquia pelo servidor responsável, ou na sua ausência, seu suplente em atividade de adiantamento.

Art. 5º Não será concedido novo adiantamento ao servidor que já possuir 02 (dois) adiantamentos pendentes de prestação de contas, ficando a concessão condicionada à finalização da prestação de contas de pelo menos um dos adiantamentos anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 367/2026 – ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para execução de obras civis de manutenção corretiva, adequação operacional das ETAs I e II. **EXTRATO DO PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**. **1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO**: o presente parecer possui natureza administrativa, narrativa, analítica e opinativa e tem por finalidade consolidar e examinar os atos da fase externa do certame até o último evento documentado, verificando a regularidade procedimental possível diante das provas existentes, a classificação e aceitação da proposta, a habilitação da licitante vencedora, a fase recursal e as condições para encaminhamento do processo à autoridade competente. **2. DA PUBLICIDADE DO CERTAME**: o aviso de licitação foi divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP, edição de 18 de setembro de 2026, Caderno Municípios, Seção Atos Municipais; na Imprensa Oficial de Amparo, publicação em 17 de setembro de 2026, Edição nº 2428, Ano XXI; em jornal de grande divulgação (nomeadamente a *Folha de S.Paulo*), no dia 18 de setembro de 2026; e divulgação eletrônica, com registro da disponibilidade do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BBMNet,

tendo o ambiente eletrônico registrado abertura do recebimento de propostas em 18/09/2026, às 09h00, com valor de referência de R$ 88.935,48. **3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PARTICIPANTES**: a sessão pública foi realizada em ambiente eletrônico da BBMNet em 26 de outubro de 2026. O certame registrou apenas uma participante: **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**, identificada na plataforma como "GABRIEL SILOTO DOS SANTOS 31002171873", CNPJ nº **35.433.508/0001-68**. A documentação juntada contém declaração específica de enquadramento como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A Ata final registra a participante como ME/EPP: "Sim". **4. DA PROPOSTA INICIAL, DA FASE DE DISPUTA E DOS LANCES**: a única proposta inicial foi cadastrada em 04/10/2026, às 16h19, pela empresa GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA, pelo valor global de R$ 88.935,48. O edital e a plataforma previram início da fase de lances às 14h10 do dia 26/10/2026, sob modo de disputa aberto. Contudo, não houve lance adicional. Assim, embora a etapa competitiva tenha sido aberta, não houve efetiva sucessão de lances, permanecendo o preço da única proposta em R$ 88.935,48. Diante da existência de apenas uma proposta, não ocorreu competição material entre fornecedores. **5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA FINAL**: às 16h40 de 26/10/2026, a empresa licitante anexou a proposta final. Às 16h52, o Agente de Contratação registrou o recebimento e suspendeu a sessão para análise pela área técnica. **6. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA EXEQUIBILIDADE**: em 27 de outubro de 2026, a área técnica examinou a proposta orçamentária. A manifestação concluiu expressamente que o valor global proposto corresponde ao valor global de referência estabelecido pela Administração e que não há indício de inexequibilidade. Também não se apresenta situação que exija garantia adicional fundada no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por preço inferior ao parâmetro legal ali previsto. **7. DA HABILITAÇÃO**: às 15h55 de 27/10/2026, foram iniciados os procedimentos de habilitação da empresa classificada. Às 17h44, a licitante anexou os documentos de habilitação. Na manhã de 28/10/2026, a documentação foi encaminhada para apreciação técnica. A manifestação técnica, datada de 28 de outubro de 2026, às 09h32, concluiu que a documentação apresentada pela empresa atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, não havendo impedimentos, sob esse aspecto, ao prosseguimento do procedimento. **8. DA FASE RECURSAL**: após a manifestação técnica favorável à proposta, em 27/10/2026, às 15h45, a plataforma disponibilizou oportunidade para intenção de recurso. Às 13h46, o Agente de Contratação registrou formalmente que, diante da ausência de recurso, a Concorrência seria encaminhada à autoridade competente para apreciação e, se de acordo, adjudicação e homologação. **9. DO PARECER CONCLUSIVO**: **CONSIDERANDO** que a regularidade, publicidade e lisura pautaram integralmente o transcurso deste certame; **CONSIDERANDO** a comprovada economicidade consubstanciada no valor arrematado; **CONSIDERANDO**, ainda, a aprovação técnica da proposta e da documentação apresentada, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio emitem parecer **FAVORÁVEL** e **OPINAM** pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado à empresa **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**, CNPJ nº **35.433.508/0001-68. PUBLIQUE-SE.**

PEDRO HENRIQUE VIANA ZANFRA
Agente de Contratação

LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 367/2026 – ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para execução de obras civis de manutenção corretiva, adequação operacional das ETAs I e II. **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, número 03/2026, cujo objeto é "**contratação de empresa especializada para execução de obras civis de manutenção corretiva, adequação operacional das ETAs I e II**". **CONSIDERANDO** o relatório final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que atesta a regular condução de todos os atos do certame, em conformidade com a legislação aplicável; **CONSIDERANDO** que, encerradas as fases de julgamento de propostas, habilitação e recursal, sagrou-se vencedora a empresa **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**, CNPJ nº **35.433.508/0001-68**, com proposta no valor final de R$ 88.935,48 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **CONSIDERANDO** que todo o procedimento observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, **DECIDO**, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021: **1) ADJUDICAR** o objeto do presente certame à empresa **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**; **2) HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências decorrentes, incluindo a convocação da adjudicatária para a assinatura do Instrumento Público de Contrato e demais atos necessários. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 789/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO SENHOR GILDEVAN GOMES RODRIGUES.

Autoria: Vereador Flávio Augusto Rocha da Silva

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de novembro de 2026, aprovou e ele

promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Senhor **GILDEVAN GOMES RODRIGUES.**

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre
Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

DECRETO LEGISLATIVO nº 790/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. ADMIR NORA.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Fantini.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de novembro de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. **ADMIR NORA**.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre
Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 791/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO SR. JOÃO CARLOS DIAS.

Autoria: Vereador Antonio Cesar da Silva.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de novembro de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Sr. **JOÃO CARLOS DIAS**.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre
Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 792/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA À SRA. MARIA ANGELINA COSTA MATTOS SILVA.

Autoria: Vereadora Eveline Rose Neide Broleze.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de novembro de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Maria Angelina Costa Mattos Silva.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre
Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....